



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE
PARANAGUÁ E ANTONINA E A EMPRESA
SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE
SEGUROS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
SEGUROS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS
DESTA APPA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 06 dias do mês de Julho de 2004, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá-Pr, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Mário Marcondes Lobo Filho, portador do RG nº 1.913.175-0, CPF/MF 621.418.644-68, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 5.963.488-7, Convite nº 005/2004, devidamente homologado pelo Sr. Superintendente da APPA, em data de 01 de Julho de 2004, assina com a **EMPRESA SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**, estabelecida na Rua da Quitanda nº 86 2º Andar, Centro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.041.062/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Joaquim Armênio Morgado Coimbra, Gerente Financeiro e Administrativo, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro da Polícia Federal W466.821-4, inscrito no CPF/MF sob nº 546.580.477-72, o presente contrato, sujeito às normas da Medida Provisória nº 2.182-18 e reedições, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Estadual 3.471/01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: - A **CONTRATADA**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União em 06.07.94 e com as condições particulares do presente Edital, sua proposta e das Especificações Técnicas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, se obriga a executar a contratação de seguros da frota de veículos oficiais desta **APPA**.



PARÁGRAFO ÚNICO: - Toda e qualquer alteração nas especificações objeto deste ajuste somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APPA**, e através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO: - Pela contratação do seguro, objeto do presente, a **APPA** pagará a **CONTRATADA**, conforme proposta aceita a importância global de R\$ 34.509,96 (Trinta e quatro Mil, Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO: - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, mão-de-obra, e outras que sejam necessárias a perfeita execução do objeto deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: - O prazo máximo da execução dos serviços, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço expedida pela **APPA**, podendo ser prorrogado a critério da Administração nas condições previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS: - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da Apólice do Seguro e solicitação de pagamento do prêmio.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTES: - Os valores contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento, adotando-se o **IGPM** da Fundação Getúlio Vargas, ou outro qualquer que venha substituir, por determinação legal.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA: - A **CONTRATADA** está sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11.09.90, além das outras garantias previstas nas especificações, no Edital e em sua proposta.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the bottom right.

Large handwritten signature at the bottom center of the page.



CLÁUSULA SÉTIMA: - A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES: - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pela fiel execução deste contrato, nos termos da proposta, das especificações, dos anexos, das normas técnicas e administrativas vigentes e da legislação pertinente, respondendo perante a **APPA** e/ou terceiros pelos danos e/ou prejuízos, que porventura venha a causar no cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES: - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Edital do Convite.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS: - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, a conta da rubrica 3390.3927.50, tendo a Nota de Empenho o nº 71310000400530-7.

CLÁUSULA ONZE - VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial Estado do Paraná, e perdurará até 60 (sessenta) dias após o prazo previsto no Edital do Convite.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Caso a **APPA** venha sofrer alteração ou modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO: - Este instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sendo que tal rescisão deverá ser processada de conformidade com o disposto nos Artigos 79 e 80 e Incisos, do mesmo Diploma.

52



CLÁUSULA TREZE - FORO: - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 06 de Julho de 2004

SUPERINTENDENTE,
Sr. EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro,
MÁRIO MARCONDES LOBO FILHO.

Gerente Financeiro e Administrativo
DA EMPRESA SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL
DE SEGUROS,
Sr. Joaquim Armênio Morgado Coimbra.

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA